

# REGIME DE APOIO À RESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DAS VINHAS (VITIS)



**yunit**<sup>n</sup> // Consulting

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas é aplicável:

- Às parcelas de vinha que observem as disposições legais relativos aos direitos de plantação e replantação (Decreto- Lei nº176/2015, de 25 de agosto, e da Portaria nº 348/2015, de 12 de outubro), e que apos a aplicação do regime de apoio satisfaçam as condições de produção de vinho com denominação de origem (DOP) e vinho com indicação Geográfica (IGP);

E Abrange:

- A reconversão varietal efectuada, por replantação ou por sobre enxertia/re-enxertia, constituindo parcelas estremes;
- A realocização de vinhas, efectuada por replantação noutro local;
- A melhoria das técnicas de gestão de vinha, efectuada através, da alteração dos sistemas de viticultura que compreende a sistematização do terreno e do sistema de condução e a melhoria das infraestruturas fundiárias que compreende a drenagem de águas superficiais e reconstrução e construção de muros de suporte.

## MEDIDAS A QUE SE PODE CANDIDATAR

Instalação da vinha, que considera:

- Arranque da vinha a reestruturar (arranque, remoção das videiras e do sistema de suporte);
- Plantação da vinha (preparação do terreno, colocação de material vegetativo no terreno – enxertos pontos, porta-enxertos e enxertias, garfos e instalação dos sistema de suporte);
- Melhoria das infraestruturas fundiárias (elegível cumulativamente com a plantação de vinha).

Sobre enxertia ou re-enxertia, que compreende as acções relativas a cada uma das operações.

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

- Seja proprietária da parcela a plantar com vinha ou detentora de outro título válido que confira o direito à sua exploração, pelo prazo mínimo de cinco anos, após a campanha da plantação, exceto se for objeto de expropriação por utilidade pública ou de arranque de profilaxia sanitária oficialmente confirmado, devendo a comprovação da posse da terra ser efetuada previamente à submissão da candidatura, no momento da atualização da informação no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP, I. P.;
- Detenha a exploração vitícola actualizada no Sistema de Informação da vinha e do vinho, do IVV, I.P.;
- Possua direitos ou autorizações de plantações. Rede Natura e Alto Douro Vinhateiro, ao arranque de espécies protegidas ou de arranque condicionado;
- Declarar respeitar as disposições de incidência ambiental previstas na legislação em vigor, no que se refere à Rede Natura, Áreas Protegidas e despacho conjunto nº 473/2004 de 30 de Julho, no que se refere às movimentações de terras no Alto Douro Vinhateiro.

## FORMA E NÍVEL DE APOIO

A concessão de uma participação financeira para os investimentos realizados, através do pagamento de uma ajuda forfetária e não reembolsável, cujos valores e condições se encontram definidos na portaria nº 323/2017, de 23 de outubro.

## LIMITES DE DESPESAS

Áreas Elegíveis

Tipologia	Área Mínima (ha)	Área Máxima (ha)
Da parcela de Vinha a reestruturar ou dos direitos de replantação a utilizar	Sem limite	-
Da parcela de Vinha ou conjunto de parcelas de vinhas contíguas reestruturadas	0,30	-
Das parcelas/talhões, reenxertadas e sobre enxertadas	0,50	-
Das parcelas reestruturadas, em candidaturas conjuntas	2,0	-
Da parcela de Vinha ou conjunto de parcelas de vinhas conjuntas reestruturadas	-	Sem limite

Desde que observadas as seguintes condições:

- As parcelas de vinha, após reestruturação, devem ser estremes, respeitar as densidades mínimas definidas no anexo III e IV da portaria nº323/2017 de 23 de outubro e as taxas de vingamento definidas nas normas complementares de execução;
- O material de propagação vegetativa, das categorias base, certificado e standard, deve respeitar o estabelecido no Decreto -Lei n.º 194/2006, de 27 setembro, relativo à produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação vegetativa da videira.

## PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### Campanha 2018/2019

Concurso a decorrer até 6 de Dezembro de 2017.